

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 363/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por AIRTON DE SOUZA contra DOLÍCIO OLIVEIRA DE VARGAS

J. Galvão

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA PALÁCIOS

Chefe de Secretaria

OBJETO: Sal.-fam., 13º sal. prop., Fér. prop.,
Cr\$ 1.755,83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 363 176
Em 201 08 176

Proc. N.º 363/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de agosto de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

AIRTON DE SOUZA (Reclamante)

servente (Profissão), casado (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

res.: Rua Bruno Andrade, s/nº, Montenegro, portador da C.P. — N.º 25.954 Série 365, e apresentou a seguinte reclamação contra

DOLÍCIO OLIVEIRA DE VARGAS (Reclamado) transporte de lenha (Atividade)

domiciliado na Rua João Pessoa, 640, Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

QUE foi admitido pelo reclamado em 08.02.76 e pediu demissão em 08.08.76.

QUE recebia Cr\$800,00 por mês.

QUE não teve sua CP assinada.

RECLAMA:

Salário-família(4 dependentes, 7 meses)	Cr\$ 998,20
13º salário proporcional(7/12).....	Cr\$ 466,62
Férias proporcionais(7/12)	<u>Cr\$ 311,01</u>
	Cr\$1.775,83

O reclamante fica ciente da audiência marcada para o dia 01 de setembro de 1976, às 13:50 horas, devendo, na ocasião, apresentar documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, se julgar necessárias estas provas, e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

AIRTON DE SOUZA
AIRTON DE SOUZA (rcte.)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida motivação à
resolução através do Sr. Of. de Just.
Avaliador.

Montenegro, 20 de 08 de 1976

J. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 363/76

NOTIFICAÇÃO

SR. DOLÍCIO OLIVEIRA DE VARGAS
Rua: João Pessoa, nº 640 - Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: AIRTON DE SOUZA
Reclamado: DOLÍCIO OLIVEIRA DE VARGAS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia primeiro (1º) do mês de setembro/76, às treze e cinquenta (13:50) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 20 de agosto de 1976

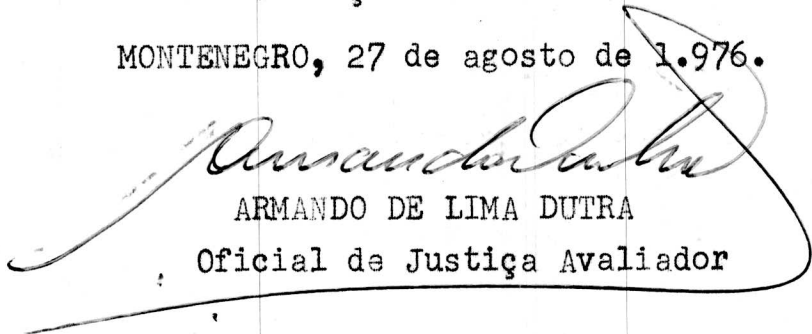
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

27-08-76, às 13:45hs.
x Covat Vargas
(SPOSS)

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13:45 horas, à Rua João Pessoa nº 640, sendo aí, notifiquei o Sr. Dolício Oliveira de Vargas, na pessoa de sua esposa, SRA. EVA E. VARGAS, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



4/8

PROCESSO N° 363/76

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AIRTON DE SOUZA, reclamante, DOLÍCIO OLIVEIRA DE VARGAS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário-família, 13º salário proporcional, férias proporcionais. Presentes as partes, o reclamado representado, digo, acompanhado do Dr. Claudio Pedro Endres, que juntou procuração nos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: o reclamado paga ao reclamante a importância de Cr\$ 900,00 neste ato, sem o reconhecimento do vínculo empregatício, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$.. 83,90 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

<p><i>Nestor Flores</i> NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS</p> <p><i>Airton de Souza</i> Airton de Souza reclamante</p>	<p><i>Jussara de Bem Gomes</i> JUSSARA DE BEM GOMES Juíza do Trabalho Substituta</p>	<p><i>André Luiz Mottin</i> ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES</p> <p><i>Dolício Oliveira de Vargas</i> Dolício Oliveira de Vargas reclamado</p> <p><i>Dr. Claudio Pedro Endres</i> Dr. Claudio Pedro Endres procurador</p> <p><i>Therézinha Palacios</i> Dra. THEREZINHA PALACIOS Chefe de Secretaria</p>
---	--	--

57

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, o Sr. Doliceio OLIVEIRA DE VARGAS
CPF 019721620-04

nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, nêste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscrito na OAB-seccção de RS-sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87, para o fim especial de constatar realdade na
trabalhista

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar têrmos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 31 de agosto de 1976.

Cartório
KINDEL

Doliceio de Vargas

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Doliceio Oliveira de Vargas</u>	
Dou fé. Em Test.º <u>134</u> da verdade.	
Montenegro, -1. SET. 1976	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de 09 de 19 76

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria